



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 28 de agosto de 2026 | Edição Nº. 2091 | Ano 10

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

### ATA REUNIÃO ORDINÁRIA - 13 de agosto/2026 - Casa de Cultura

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto no ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 14:30 horas (quatorze horas e trinta minutos), na Casa de Cultura, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paraty. Estiveram presentes os conselheiros representantes das instituições da Sociedade Civil: Andresa Prado da Associação Casa Azul; Raphael M. S. Moreira e Luara E. Almeida da Associação Paraty Cultural; Gabriela M. Cabral da Escola Comunitária Cirandas; M. Conceição Soares do INP; Márcia L. Silva do ITAE; Caio M. Antonio da Associação Liberdade de Surfar e Cristiane R. Zanella da Associação Quintais, e conselheiros representantes do Poder Público: Vanessa M. B. Diniz da Secretaria de Saúde; Michelle F.S. Cabral e Inti S. Nicolai da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos; Jaqueline M. B. Santos da Secretaria de Educação e Dóra N. Castro da Secretaria de Cultura, e Mônica Nemer Coordenadora do Programa Educativo da Casa de Cultura. A Presidente iniciou a reunião com os informes, Caio apresentou a pauta do dia. Inti explicou sobre a Reunião Extraordinária do dia 11 (onze) do mesmo mês realizada para a criação dos Planos de Ação e Aplicação para o ano de 2027, apresentou as pontuações daquele dia e a Resolução, redigida por ele, para o parecer dos conselheiros. Após a leitura, foi verificada algumas divergências, e solicitado as devidas modificações para deliberação on-line. O conselheiro suplente representante da SMASDH, Inti, monitor do CREAS apresentou o projeto Oficina de Serigrafia e Cidadania, o documento já havia sido encaminhado via GT Whatsapp do CMDCAP, para uma apreciação antecipada. O projeto direcionado a medidas

socioeducativas considerando que já havia previsão orçamentária no plano de ação para o ano corrente, consiste em oficina profissionalizante com duração de 6 (seis) meses, onde os adolescentes irão aprender a executar uma arte como fazer profissional, mas, também como produzir durante a oficina as próprias ferramentas para execução do trabalho. Como os bens duráveis serão adquiridos via fundo, necessitam ser patrimonializados, a proposta do projeto visa que os adolescentes construam todo o aparato produtivo, para que após o término da oficina possam seguir com uma alternativa factível de projeto de vida com fonte de renda, principal fator de reincidência nos casos de exploração de trabalho infantil no tráfico de drogas, tratado pelo sistema de justiça apenas na sua perspectiva criminal. Apesar da concordância da maior parte dos conselheiros na relevância do projeto, foram levantadas diversas questões na viabilidade de aplicação pela complexidade e ineditismo do modelo no município, entre os pontos levantados foi questionado a possibilidade de financiamento pelo fundo de um projeto em que a Secretaria de Assistência fosse o órgão executor, questionou-se ainda o por quê não realizar com o terceiro setor através de edital e ainda foi questionado a duração do projeto. O proponente apontou que as questões de legalidade do projeto estava discriminada na minuta no arquivo do projeto que foi enviada a todos, que não há limitação legal para o FMDCA financiar projetos complementares do poder executivo, não havendo sequer para o Fundo financiar políticas básicas, desde que não fosse de forma continuada e estando pactuado entre CMDCA e Executivo que este assumia a execução orçamentária, sendo o FMDCA o provocador e inaugurador da execução da política pública, não podendo se estender além de dois anos. Em referência ao edital para o terceiro setor, o proponente apontou que em suas pesquisas verificou que, fora dos grandes centros urbanos, a imensa maioria dos editais termina sem propostas, pelo público atendido. Que o colegiado não pode confundir a aplicação do FMDCA apenas para o terceiro setor, que a função do fundo é para financiar políticas públicas, não Organizações Sociais, que as OSCs passaram a ser objeto principal dos projetos por ausências do poder estatal, mas inviabilizar um projeto que considerem positivo aos adolescentes por desconhecimento ou tradição de uso, seria punir os adolescentes por mais uma ausência de políticas públicas. Que o presente projeto possui especificidades de articulação com diferentes atores da política de proteção que tornaria a execução e o fluxo de

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

informação extremamente delicado, mas sobretudo que a tentativa de execução pelo terceiro setor exigiria edital e processo licitatório que inviabilizaria a execução do projeto no ano fiscal corrente para os atuais adolescentes atendidos. Como não houve um consenso pleno no tempo apresentado, decidiu-se suspender a avaliação do projeto a princípio, com negação imediata da aprovação e posterior reavaliação, enquanto o proponente se comprometeu a buscar na SMASDH o respaldo para dirimir as dúvidas do colegiado. Após passar para o segundo projeto, o conselheiro titular representante da associação Paraty Cultural, Raphael apresentou as modificações sobre os Programas já apresentados em 2025, e já pré aprovados anteriormente: Casa da Música e Inspirar para o Futuro. Os projetos abrangem as atividades já apresentadas, mas, com novos parceiros institucionais, e investimentos em atividades gratuitas, aulas teóricas e práticas, laboratórios, seminários, visitas técnicas e viagens culturais, repletas de oportunidades para jovens da rede pública, em educação, formação cidadã e inclusão. A coordenadora dos programas educativos da Casa da Cultura, Mônica Nemer, apresentou dados dos programas através de vídeos institucionais, relevantes à inovação dos projetos e os impactos positivos dos resultados. O Programa Inspirar para o Futuro é voltado aos alunos do terceiro ano do Ensino Médio de escolas públicas, com foco na inserção no mercado de trabalho desde 2024. Ao todo, são **10 novos cursos** para ampliar seus conhecimentos e abrir novas possibilidades, e seminários que reúnem jovens talentos da cidade para compartilhar suas histórias para o desenvolvimento local e explorar as oportunidades que podem ser criadas tanto no território quanto além dele. E o programa Casa da Música, oferece aulas gratuitas para crianças e jovens da região, valorizando o potencial artístico local desde 2014, obteve um aumento considerável em modalidades de ensino musical, com atividades práticas e teóricas. Após a apresentação dos vídeos e foi colocado em deliberação para mais uma chancela para captação de novos recursos, com base nos mesmos programas de 2025 com as inovações e ampliações das atividades com laboratórios na área exata (estudo lógico) e artes (cultura), etc. Com a finalidade de aumentar a quantidade de adolescentes entre 14 a 21 anos, atendidos com maiores expectativas para o futuro, o que foi aprovado com 11 (onze) votos a favor pelos presentes, mantendo o mesmo percentual. Seguindo com a pauta seguinte, a presidente, relatou sobre o andamento das solicitações via

flowdocs ao Poder Executivo, os quais estão em andamentos, entretanto, não há resultados concretos. E que as próximos pautas em pendências seriam apresentadas na próxima reunião, como as Câmaras Setoriais Permanente: "Políticas Básicas e Garantias de Direitos": apresentação do parecer para discussão e aprovação dos cadastros de OSCs inscritas em 2026; "Comunicação, Articulação e Mobilização": apresentação sobre a 13ª Conferência Municipal; "Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)": capacitação e reunião com Carol Zanoti sobre o FMDCA; "Orçamento": agendar com a Secretaria de Planejamento, Sandra Santos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Dóra Castro encerra a reunião às 16:30hs. Ata redigida por mim, Dóra Castro, e será assinada pelos presentes abaixo relacionados conforme a lista de presença assinada.

Paraty, 26 de Agosto de 2026.

## Poder Público:

Secretaria Ass.Soc. Direitos Humanos: Michelle F. S. Cabral e Inti S. Nicolai

Secretaria de Cultura: Dóra N. Castro

Secretaria de Saúde: Vanessa M. B. Diniz

Sec.Mun. de Educação: Jaqueline M. B. Santos

## Organizações Sociedade Civil:

Ass. Casa Azul: Andresa Prado

Ass. Paraty Cultural: Raphael M. S. Miranda e Luara E. Almeida

Ass. Quintais (Quintal Mágico): Cristiane R. Zanella

Escola Comunitária Cirandas: Gabriela M. Cabral

Inst. Náutico de Paraty INP: Maria da Conceição Soares

Inst. Trilha da Arte e Educação ITAE: Márcia L. Silva

Liberdade de Surfar: Caio M. Antonio

Ausentes: Sec.Mun. de Esporte; Sec.Mun. de Finanças; Sec.Mun. de Obras e Sec.Mun. de

Planejamento Urbano (aguardando novo decreto do Chefe do Executivo), e Instituto Colibri justificou.



Dóra N. Castro  
Presidente  
Repr.Secretaria de Cultura  
Matr.202.279

Alana O. R. Medeiros  
Vice Presidente  
Repr. Escola Cirandas  
CPF: 126.493.937-00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

## LEI Nº 2.672/2026

### DISPÕE SOBRE OS DIREITOS DOS UNIVERSITÁRIOS AO TRANSPORTE GRATUITO.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber Municipal que a Câmara de Paraty APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei;

Art. 1º A presente Lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados em curso superior (3º grau) e de cursos técnicos profissionalizantes devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação) ao Transporte Escolar Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, garantido aos universitários da nossa cidade.

Art. 2º Fica a cargo do Poder Público Municipal disponibilizar o transporte municipal gratuito aos e estudantes na forma da Lei, residentes e domiciliados no Município de Paraty.

Parágrafo único. O transporte será feito através de ônibus, de empresa que presta serviços de transporte público municipal.

Art. 3º Os interessados deverão cumprir as seguintes exigências:

I - O estudante deverá requerer os benefícios desta Lei, mediante ficha de inscrição devidamente preenchida e protocolada na Secretaria a escolha do Executivo, comprovando ainda, a matrícula em escola de nível universitário;

II - No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante de matrícula expedido pelo estabelecimento educacional;
- b) comprovante de residência;
- c) cópia de documento de identificação com foto;

III - O aluno que suspender a realização do curso "trancar a matrícula" ou outro motivo durante o ano letivo, perderá o direito ao transporte gratuito.

Art. 4º O Transporte Universitário Gratuito previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, até a unidade de ensino superior ou técnico profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PARATY, 27 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
Prefeito

[D:\Downloads\gmail.com](mailto:D:\Downloads\gmail.com)

## EDITAL n.º 006/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

### PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PMIS) - PATROCÍNIO MUNICIPAL – EVENTO ESPORTIVO, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2026, NA PRAIA DA JABAQUARA.

*Procedimento de Manifestação de Interesse Social conforme previsão no Termo de ajustamento de conduta MPRJ n.º 2017.01205132*

A Prefeitura Municipal de PARATY, com endereço, Rua José Balbino da Silva n.º 142 Pontal, CNPJ 29.172.475/0001-4, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte**, torna público, conforme as condições explicitadas a seguir, o presente Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social para averiguação de terceiros interessados na obtenção de patrocínio para a realização de evento esportivo a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2026, na Praia da Jabaquara.

**1.1** O presente edital torna público que o Município tem a intenção de fomentar o evento **9º REMADA ECOLÓGICA**.

**1.2** Nos termos da Cláusula 4ª, da Instrução Normativa nº 01/2023, oriunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPRJ sob o n.º 2017.01205132, e com o escopo de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, faculta a manifestação de eventuais terceiros interessados em obter patrocínio municipal para utilização de espaço público e/ou obtenção de verbas públicas, para realização de evento na mesma data e/ou local.

## 1- RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

### 2.1. O estímulo Municipal corresponderá ao seguinte:

A Prefeitura Municipal de Paraty, por meio da Secretaria Municipal de Esporte oferecerá apoio institucional ao evento, disponibilizando determinadas estruturas e serviços, conforme viabilidade e interesse público. Esse suporte poderá incluir:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

- Apoio na divulgação institucional do evento nos canais oficiais da Secretaria;
- Cessão de espaços públicos para a realização das atividades, mediante análise e autorização prévia;
- Disponibilização de infra-estrutura específica, como exemplo: palco, tendas, gradis, banheiros químicos, entre outros, conforme critérios técnicos e disponibilidade;
- Interlocução com outros órgãos municipais para suporte operacional, se necessário.

O apoio municipal não contempla repasse de verbas ou qualquer incentivo financeiro, sendo de responsabilidade dos organizadores a captação de recursos complementares para a execução do evento, assim como a legalização do evento.

## 2- RESPONSABILIDADES DO AGENTE PRIVADO

### 3.1. O agente privado será responsável por:

O agente privado, na condição de realizador do evento, assumirá integralmente caso a secretaria de Esporte o não forneça a captação de recursos e a execução das atividades necessárias para sua realização. Suas responsabilidades incluem, mas não se limitam a:

- **Captação de recursos financeiros:** por meio de patrocínios, apoios ou outras fontes, sem qualquer aporte financeiro da Prefeitura;
- **Planejamento, organização e execução do evento:** incluindo a contratação de fornecedores, equipe técnica e operacional;
- **Infra-estrutura complementar:** garantindo a instalação e manutenção de equipamentos e estruturas não fornecidos pelo município, como iluminação, sonorização, mobiliário, entre outros;
- **Obtenção de licenças e autorizações necessárias:** junto aos órgãos competentes, para a realização do evento;
- **Divulgação e promoção do evento:** incluindo material publicitário, mídias sociais e demais ações de comunicação;
- **Gestão da segurança e logística:** abrangendo a contratação de brigadistas, seguranças particulares e organização do fluxo de público (caso não tenha disponibilidade pela Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer);
- **Zeladoria e limpeza do espaço privado utilizado:** garantindo a remoção adequada de resíduos e a conservação das áreas ocupadas;
- **Cumprimento das normas legais e regulatórias:** respeitando as diretrizes municipais e demais exigências aplicáveis ao evento.

O agente privado assume total responsabilidade financeira, operacional e administrativa para a realização do evento, exceto nos aspectos sob competência da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Dessa forma, deve garantir sua viabilidade e execução em conformidade com os parâmetros estabelecidos neste edital.

## 3- MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS

**4.1.** Os interessados na obtenção do estímulo municipal para realização de evento na mesma data e local devem se manifestar em **07 (sete)** dias úteis da publicação do presente, na forma do Anexo I.

**4.2.** O interessado deve preencher o formulário **disponível:**

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfO-zhOuc1PtDiSyIpoVNrYRHY1Pr\\_Rr4ALNnWPnaqX9fpcMw/viewform?usp=dialog](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfO-zhOuc1PtDiSyIpoVNrYRHY1Pr_Rr4ALNnWPnaqX9fpcMw/viewform?usp=dialog)

E aguardar o retorno da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer no prazo estabelecido neste edital através do telefone que ficou disponível no formulário.

## 4- DECISÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS

**5.1** Apresentada manifestação de interesse na obtenção do estímulo municipal, a **Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** verificará a existência de interesse público no atendimento do projeto apresentado, a compatibilidade do fomento a ambos os eventos e a referência do estímulo pretendido com o evento a realizar pelo Interessado, sob a forma de decisão fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias.

**5.2** Da decisão administrativa caberá recurso, dirigido ao **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O recurso deve demonstrar, de forma fundamentada, o equívoco da decisão.

**5.3** O **Secretário Municipal de Esporte e Lazer** deve decidir o recurso no prazo de **10 (dez) dias**.

## 6 - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O EVENTO

**6.1.** A Administração Pública Municipal não envidará contratação direta para a promoção de serviços ou aquisição de bens para o evento, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.019/2014.

## 7- EVENTOS DE NATUREZA RELIGIOSA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

**7.1.** Os eventos de natureza religiosa não previstos no calendário municipal não receberão patrocínio/estímulo do Poder Público, exceto a autorização de uso de bem público de uso comum.

## 8. DOS EVENTOS DE PEQUENO PORTE

**8.1.** Ficam dispensados do procedimento público concorrencial a que se refere o objeto deste Edital os eventos culturais de pequeno porte, assim considerados os realizados em bairros ou distritos e cujo valor de patrocínio/fomento não ultrapasse o montante de referência para dispensa de licitação para outros serviços e compras (art. 75, II, da Lei 14.133/21), quando caberá à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em juízo de conveniência e oportunidade, conceder ou não o auxílio, mediante justificativa.

## 9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** A participação no PMIS, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a participação em futuro chamamento público a ser promovido pelo órgão ou entidade que o instaurou.

**9.2.** A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público e/ou contratação posterior.

**9.3.** A realização do PMIS não implicará necessariamente no fomento a qualquer evento, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da Administração Pública Municipal.

**9.4.** Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade que o instaurou.

**9.5.** A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** poderá realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicos, OSCs e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

**9.6.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**.

## ANEXO I – MODELO

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA Link do formulário

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfO-zhOuc1PtDiSyIpoVNrYRHY1Pr\\_Rr4ALNnWPnaqX9fpcMw/viewform?usp=dialog](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfO-zhOuc1PtDiSyIpoVNrYRHY1Pr_Rr4ALNnWPnaqX9fpcMw/viewform?usp=dialog)

### FORMULÁRIO DE PROPOSTA AO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL Instrução Normativa nº 01/2023

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paraty**  
Período de subscrição de propostas: 06/11/2026

**Subscritor da proposta**

☐ Conselho Estadual ☐ Organização da Sociedade Civil ☐ Movimento Social ☐ Cidadã(o)

**CNPJ DA ENTIDADE (anexar cópia):**

**RG DO REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SOCIAL OU DA(O) CIDADÃ(O) (anexar cópia):**

**Endereço:**

**Telefone: (DDD)**

**E-mail:**

**Interesse público envolvido:**

**Evento que pretende desenvolver:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

|                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Estímulo que pretende obter da Administração Pública:</b>                                                                                                            |
| <b>Viabilidade - se for possível indicar (discorrer sobre os pontos favoráveis e contrários; facilitadores e dificultadores, para a implementação da sua proposta):</b> |
| <b>Prazo para a execução - se for possível indicar:</b>                                                                                                                 |
| <b>Previsão de custos - se for possível indicar:</b>                                                                                                                    |
| <b>A proposta poderá gerar quais benefícios e para quem? (se for possível indicar)</b>                                                                                  |
| <b>Data de entrega da proposta:</b>                                                                                                                                     |
| <b>Assinatura do subscritor da proposta:</b>                                                                                                                            |

## TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 049/2023, celebrado entre o Município de Paraty, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Fergone Engenharia Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.647.422/0001-27, para alteração das Cláusulas Terceira – Do Prazo, Quarta – Do Valor e Quinta – Das Condições de Pagamento do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 28/08/2026 para 28/08/2027 e acresce o valor de **R\$172.584,72 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, para cobertura do novo prazo contratual. O presente Termo Aditivo está fundamentado no Artigo 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e artigos 51 e 56, parágrafo único da Lei 8.245/1991.

**PARATY, 24 DE AGOSTO DE 2026.**  
**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O Secretário Municipal, Srº Antônio Porto Filho, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação, em caráter de emergência, as empresas **UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.360.968/0001-17, **BRASIL SOLUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.699.859/0001-34 e **DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.363.177/0001-84, para aquisição de mobiliários,

equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos destinados à estruturação da unidade de saúde da mulher vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Paraty-RJ. O valor global da presente contratação é de R\$49.619,33 (quarenta e nove mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos), conforme descrito no Processo Administrativo nº 20169/2026. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

**PARATY, 25 DE AGOSTO DE 2026.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 03.360.968/0001-17

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY-RJ.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR GLOBAL:** R\$7.820,00 (sete mil, oitocentos e vinte reais)

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20169/2026.

**PARATY, 25 DE AGOSTO DE 2026.**  
**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** BRASIL SOLUÇÕES  
EMPREENDEIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 52.699.859/0001-34

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS  
DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE  
SAÚDE DA MULHER VINCULADA À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY-RJ.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR GLOBAL:** R\$34.309,33 (trinta e quatro mil,  
trezentos e nove reais e trinta e três centavos)

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20169/2026.

**PARATY, 25 DE AGOSTO DE 2026.**  
**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** DTRM COMERCIO E  
REPRESENTACAO LTDA

**CNPJ:** 60.363.177/0001-84

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS  
DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE  
SAÚDE DA MULHER VINCULADA À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARATY-RJ.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR GLOBAL:** R\$7.490,00 (sete mil,  
quatrocentos e noventa reais)

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20169/2026.

**PARATY, 25 DE AGOSTO DE 2026.**  
**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

O Secretário Municipal, Srº Antônio Porto Filho, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação, em caráter de emergência, as empresas **68.069.199 SABRINA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.069.199/0001-48, **686063.022 LUIZ ANTONIO DE LIOIOLA LIMEIRA**, inscrita no

CNPJ/MF sob nº 68.063.022/0001-34 e **68.197.575 VANESSA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.197.575/0001-80, para Contratação de serviço continuado em caráter emergencial, de 3 (três) prestadores de serviços de cuidado domiciliar, constituídos como Microempreendedores Individuais – MEI, para atendimento ao paciente adulto André Luiz Gastão, de 49 anos, acamado e com dependência de terceiros para as atividades básicas da vida diária, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 3000407-16.2026.8.19.0041. O valor global da presente contratação é de R\$ 109.440,00 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta reais), conforme descrito no Processo Administrativo nº 19064/2026. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

**PARATY, 27 DE AGOSTO DE 2026.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** 68.069.199 SABRINA DA SILVA  
SANTOS

**CNPJ:** 68.069.199/0001-48

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO  
CONTINUADO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE 3  
(TRÊS) PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUIDADO  
DOMICILIAR, CONSTITUÍDOS COMO  
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI,  
PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ADULTO ANDRÉ  
LUIZ GASTÃO, DE 49 ANOS, ACAMADO E COM  
DEPENDÊNCIA DE TERCEIROS PARA AS  
ATIVIDADES BÁSICAS DA VIDA DIÁRIA, EM  
CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA  
NO PROCESSO Nº 3000407-16.2026.8.19.0041.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.480,00 (TRINTA E SEIS  
MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19064/2026.

**PARATY, 27 DE AGOSTO DE 2026.**  
**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** 68.197.575 VANESSA DE SOUZA SILVA

**CNPJ:** 68.197.575/0001-80

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE 3 (TRÊS) PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUIDADO DOMICILIAR, CONSTITUÍDOS COMO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE ADULTO ANDRÉ LUIZ GASTÃO, DE 49 ANOS, ACAMADO E COM DEPENDÊNCIA DE TERCEIROS PARA AS ATIVIDADES BÁSICAS DA VIDA DIÁRIA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 3000407-16.2026.8.19.0041.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.480,00 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19064/2026.

**PARATY, 27 DE AGOSTO DE 2026.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

O Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antônio Porto Filho**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **RETIFICA**, através do presente instrumento, a Dispensa de Licitação nº 034/2026, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde e as empresas

**68.069.199 SABRINA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.069.199/0001-48, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 04, Parque Mangueira, Paraty/RJ, **686063.022 LUIZ ANTONIO DE LIOIOLA LIMEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.063.022/0001-34, com sede na Avenida das Goiabeiras, nº 348, Parque Ipe, Paraty/RJ e **68.197.575 VANESSA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.197.575/0001-80, com sede na Rua de Ligação Paulo Ferreira, nº 123, Condado, Paraty/RJ, conforme abaixo:

### **PORTANTO, ONDE LÊ-SE:**

O Secretário Municipal de Saúde, Srº Antonio Porto Filho, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação, em caráter de emergência, as empresas 68.069.199 SABRINA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.069.199/0001-48, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 04, Parque Mangueira, Paraty/RJ, 686063.022 LUIZ ANTONIO DE LIOIOLA LIMEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.063.022/0001-34, com sede na Avenida das Goiabeiras, nº 348, Parque Ipe, Paraty/RJ e 68.197.575 VANESSA DE SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.197.575/0001-80, com sede na Rua de Ligação Paulo Ferreira, nº 123, Condado, Paraty/RJ, para Contratação de serviço continuado em caráter emergencial, de 3 (três) prestadores de serviços de cuidado domiciliar, constituídos como Microempreendedores Individuais – MEI, para atendimento ao paciente adulto André Luiz Gastão, de 49 anos, acamado e com dependência de terceiros para as atividades básicas da vida diária, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 3000407-16.2026.8.19.0041.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | QUANT    | VALOR UNITÁRIO POR CUIDADOR | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|--------------|---------------------------|
| 01   | 03 CUIDADORES EM SAÚDE PARA ATENDER PACIENTE SR. ANDRÉ LUIZ GASTÃO, QUE POSSUI DIAGNÓSTICO DE CATATONIA, APRESENTANDO RIGIDEZ MUSCULAR GENERALIZADA, IMOBILIDADE E SEVERA DIFICULDADE NA FALA, O QUE IMPOSSIBILITA POR COMPLETO SUA | 12 MESES | R\$3.040,00                 | 9.120,00     | R\$ 109.440,00            |

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

|  |                           |  |  |  |  |
|--|---------------------------|--|--|--|--|
|  | LOCOMOÇÃO<br>INDEPENDENTE |  |  |  |  |
|--|---------------------------|--|--|--|--|

(...)

O valor global da presente contratação é de **R\$ 109.440,00 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta reais)**, estando o mesmo em conformidade com o valor praticado no mercado, conforme descrito no Processo Administração nº 19064/2026, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde – Ordenador de Despesas.

## LEIA:

O Secretário Municipal de Saúde, Srº Antonio Porto Filho, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação, em caráter de

emergência, as empresas **68.069.199 SABRINA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.069.199/0001-48, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 04, Parque Mangueira, Paraty/RJ e **68.197.575 VANESSA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.197.575/0001-80, com sede na Rua de Ligação Paulo Ferreira, nº 123, Condado, Paraty/RJ, para **Contratação de serviço continuado em caráter emergencial, de prestadores de serviços de cuidado domiciliar, constituídos como Microempreendedores Individuais – MEI, para atendimento ao paciente adulto André Luiz Gastão, de 49 anos, acamado e com dependência de terceiros para as atividades básicas da vida diária, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 3000407-16.2026.8.19.0041.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT    | VALOR UNITÁRIO POR CUIDADOR | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|--------------|---------------------------|
| 01   | 02<br>CUIDADORES EM SAÚDE PARA ATENDER PACIENTE SR. ANDRÉ LUIZ GASTÃO, QUE POSSUI DIAGNÓSTICO DE CATATONIA, APRESENTANDO RIGIDEZ MUSCULAR GENERALIZADA, IMOBILIDADE E SEVERA DIFICULDADE NA FALA, O QUE IMPOSSIBILITA POR COMPLETO SUA LOCOMOÇÃO INDEPENDENTE | 12 MESES | R\$3.040,00                 | 6.080,00     | R\$ 72.960,00             |

(...)

O valor global da presente contratação é de **R\$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)**, estando o mesmo em conformidade com o valor praticado no mercado, conforme descrito no Processo Administração nº 19064/2026, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Saúde – Ordenador de Despesas.

Os demais itens, cláusulas e condições constantes na Dispensa referenciada que não estão modificados, permanecem inalterados, como se aqui estivessem transcritos.

**Paraty, 28 de agosto de 2026.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE -**  
**ORDENADOR DE DESPESA**

## CONVOCAÇÃO

Paraty, 28 de agosto de 2026.

Considerando a suspensão do Pregão Eletrônico nº014/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitex e kits lanche para ser utilizados em situação de emergência ou calamidade pública, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.**

Considerando a análise das amostras apresentados pela empresa classificada no Pregão Eletrônico.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

Convocam-se os licitantes participantes para a retomada da sessão pública na plataforma eletrônica SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, a realizar-se no dia **31/08/2026**, as **14:00h**

Agradecemos a compreensão de todos.

Atenciosamente

Departamento de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Assistência Social

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA PARATY

**CNPJ:** 17.896.979/0001-20

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO AÇÚCAR REFINADO, ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500 ML E ADOÇANTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE DOZE MESES.

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR GLOBAL:** R\$40.302,96 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10087/2026.

**PARATY, 25 DE AGOSTO DE 2026.**  
**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8978/2026**

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **15 de Setembro de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERSONALIZADOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, COM FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS SOB DEMANDA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty [www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br). Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se

previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao.paraty@hotmail.com](mailto:licitacao.paraty@hotmail.com).

**Paraty, 27 de Agosto de 2026.**  
**Taís Santos Torres**  
**Secretária de Administração**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2026 – PROC. 24035/2026**

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Cássia Cristina Pacheco Pereira, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 190/2026 para a contratação do artesão **NAON SILVA CORREA GUIMARÃES**, Empresário Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.069.276/0001-79, para contratação de profissional do setor artístico para concepção, criação, desenvolvimento, produção, montagem, acompanhamento técnico durante o evento, manutenção e desmontagem de projeto de arquitetura efêmera destinado à ornamentação artística da Avenida Roberto Silveira, para realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraty/RJ., envolvendo questões tradicionais e culturais do Município., ao valor global de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARATY, 28 DE AGOSTO DE 2026**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2026 – PROC. 24035/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** **NAON SILVA CORREA GUIMARÃES**, Empresário Individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.069.276/0001-79.

**OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico para concepção, criação, desenvolvimento, produção, montagem, acompanhamento técnico durante o evento, manutenção e desmontagem de projeto de arquitetura efêmera destinado à ornamentação artística da Avenida Roberto Silveira, para realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Paraty/RJ., envolvendo questões tradicionais e culturais do Município., ao valor global de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 190/2026

**PARATY, 28 DE AGOSTO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2026 – PROC. 25046/2026**

O Secretário Municipal de Eventos, Sr. Júlio Fernandes Porto da Silva, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 191/2026 para a contratação da empresa **ALI BABA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.787.474/0001-13, representante exclusiva do Banda Intocáveis do Quintal, para 1 (uma) apresentação da BANDA INTOCÁVEIS DO QUINTAL na FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, dia 08 de setembro de 2026 – Centro Histórico - Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARATY, 28 DE AGOSTO DE 2026**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2026 – PROC. 25046/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** **ALI BABA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.787.474/0001-13.

**OBJETO:** 1 (uma) apresentação da BANDA INTOCÁVEIS DO QUINTAL na FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, dia 08 de setembro de 2026 – Centro Histórico - Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 191/2026

**PARATY, 28 DE AGOSTO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 250/2026**

### **PROCESSO ADM. Nº 19679/2023**

Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 250/2023 celebrado entre o Município de Paraty e a Sra **ISABEL CHRISTINA VERÍSSIMO DE MELLO**, o presente Termo Aditivo 003 tem por objeto a prorrogação da locação do imóvel descrito no Contrato nº 250/2023 pelo prazo de 12 (doze)

meses, com início em 21/09/2026 e término em 21/09/2027, perfazendo o período total de 48 (quarenta e oito) meses. Em razão da Cláusula Sétima do Contrato original, aplica-se o índice de reajuste IPC (FIPE) acumulado no período de julho de 2025 a julho de 2026, correspondente a 3,875390% sobre o valor mensal do aluguel de R\$ 8.688,82. Desta forma, passa o valor mensal do aluguel a ser de R\$ 9.025,55, e o valor total do contrato a R\$ 407.807,14, incluído neste toda sua vigência, conforme cálculos demonstrados no Processo nº 19679/2023. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8666/1993 e no art. Artigo 51 da nº Lei 8.245/91.

**PARATY, 28 DE AGOSTO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO  
MUNICIPAL**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026 – PE 035/2026**

**Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 2090 - Datada de 27/08/26.**

**VIGÊNCIA: 28/08/2026 a 28/08/2027.**

**Empresa: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA.**

**CNPJ: 22.645.916/0001-31 Telefone: (12) 3143-7714**

**Email:** biondilicita02@gmail.com

**Endereço:** Rua Capitão Neco, 451, Centro, Cruzeiro – São Paulo – CEP: 12.701-350.

**Contato: SILVANO BIONDI NETO.**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (28/08/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 8737/2026, RESOLVE registrar os preços com a **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, situada na Rua Capitão Neco, 451, Centro, Cruzeiro – São Paulo – CEP: 12.701-350, CNPJ nº **22.645.916/0001-31**, neste ato representado por **Silvano Biondi Neto**, portador do RG nº 34.949.117-3 e inscrito no CPF sob nº 322.523.938-07, residente e domiciliado na Rua Waldemar Felix Machado, nº 59, loteamento Residencial Vista Verde, Cruzeiro – São Paulo – CEP: 12.721-000, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

atendendo as condições previstas no Edital de licitação 020/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE ZERO QUILOMETRO, CABINE DUPLA, COR BRANCA, TRACÃO 4X4, MOTOR A DIESEL E CÂMBIO AUTOMÁTICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL (FMCA).**

| Item | Quant | Und. | Descritivo                                                                                                                  | Marca                                                    | Valor Unt             |
|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1    | 4     | UN   | Veículo automotor tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilômetro. Conforme as especificações técnicas descritas no Edital. | NOVA TRITON HPE 4X4 Diesel<br><b>MITSUBISHI L200 HPE</b> | <b>R\$ 300.100,00</b> |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.2.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.3.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.4.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.5.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**3.6.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.7.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.8.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

### **3.10.1. Dos limites para as adesões:**

**3.10.1.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

**3.10.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.10.1.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:**

**3.10.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2.** O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.8.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**4.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.11.** Mantiverem sua proposta original.

**4.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.13.** O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

**4.17.** Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**4.18.** Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

**4.19.** Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

**4.20.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**4.21.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.22.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.23.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.24.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.25.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.26.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.27.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.28.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.29.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

**6.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.4.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.5.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2091 | sexta-feira, 28 de agosto de 2026

**8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

**8.5.** Estiverem presentes razões de interesse público;

**8.6.** Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.10.** For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

**8.11.** O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

**8.12.** Por razão de interesse público;

**8.13.** Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

**8.14.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.15.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

**9.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**10.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 28 de agosto de 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY**  
**ÓRGÃO GESTOR**

**SILVANO BIONDI NETO**  
**S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E**  
**LOCAÇÕES LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Não houve interessados para o cadastro de reserva.**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900